LEI COMPLEMENTAR Nº. 62, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA ADEQUAR A ESTRUTURA DO EXECUTIVO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI NACIONAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 52, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 16** .....

§ 1º A Equipe de Apoio é composta por no mínimo de 2 (dois) membros que sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 01 de abril de 2024.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº. 62, DE 01 DE ABRIL DE 2024**, que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2023, PARA ADEQUAR A ESTRUTURA DO EXECUTIVO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI NACIONAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), NA FORMA QUE INDICA**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 01 de abril de 2024, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 01 de abril de 2024.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE